

Anúncio n.º 3910-FP/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8/02.1TAILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Caniceira Rolo, filho de Manuel Evangelista Baltazar Rolo e de Maria dos Anjos Caniceira, natural de Mira, Seixo, Mira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10700547, com domicílio na Estrada Nacional n.º 109, 243, Canto Calvão, 3840-072 Vagos, o qual se encontra acusado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Janeiro de 2001, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Martins*.

Anúncio n.º 3910-FQ/2007

O Dr. Vítor Carlos Simões Morgado, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/00.6GBILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Barbosa dos Rios, filho de Abel Fernando Pinto dos Rios e de Maria Almerinda Barbosa dos Rios, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12247784, com domicílio na Rua Maria Pia, 40, 1.º-D, 1350-210 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000 e um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Conceição Monteiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO**Anúncio n.º 3910-FR/2007**

A Dr.ª Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 173/04.3GAILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Pereira Branco, filho de Hélder Rui Seabra Branco e de Ludovina Maria de Andrade Pereira, natural de Oliveira do Bairro, Oliveira do Bairro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12895861, com domicílio na Rua da Presa, 18, Légua, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Março de 2004, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Deolindo Crispim*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS**Anúncio n.º 3910-FS/2007**

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1503/03.0PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Braniste Serghei, filho de Braniste Serghei e de Helena Serghei, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 31 de Outubro de 1981, casado, licença de condução n.º 8300870, com domicílio na Rua do Castelo, 21, 2.º, Alvor, 8500 Portimão, por se encontrar

acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2003, por despacho de 2 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã Auxiliar, *Graça Lopes*.

Anúncio n.º 3910-FT/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/03.0TBLGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Filipe Garrido Luiz, filho de Fernando Luís Rodrigues e de Maria Margarida da Silva Garrido Luís, natural de África do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11912927, com domicílio na Calle Eugénio Lucas, 32 Baixo C, Zaragoza, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao disposto no artigo 202.º, alínea d), 22.º e 23, todos do Código Penal., praticado em 15 de Março de 2001, por despacho de 8 de Maio de -2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-FU/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 57/05.8PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Gavrilociu, filho de desconhecido e de desconhecida, natural da Moldávia, casado, regime desconhecido, pedreiro, com domicílio na Rua Álvaro Esteves, bloco 5-a, 3.º esquerdo, Lagos, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Paulo*.

Anúncio n.º 3910-FV/2007

A Dr.ª Carla Novais, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 986/04.6PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Francilino Humberto Diogo, filho de Amélia Diogo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Setembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13318989, com domicílio na Rua Antero de Quental, lote B2, 2.º-Q, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades pú-

blicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Novais*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Paulo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-FX/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9727/91.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Penacho Mesquita Portugal, filha de Alfredo António Moura de Azevedo e de Maria Leonor Torres Penacho de Azevedo, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Fevereiro de 1949, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 385460, com domicílio na Rua Manuel Correia, 1, rés-do-chão esquerdo, 2750 Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 1990, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3910-FZ/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12661/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro Fernando Henriques Assembleia, filho de Francisco Fernando Assembleia e de Luzia Barroqueiro Henriques Assembleia, natural de Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1977, titular da identificação fiscal n.º 212341308, titular do bilhete de identidade n.º 11290433, com domicílio na Rua José Luciano Carvalho, 15, 1.º-G, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2000, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3910-GA/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12376/04.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ricardo Rocha Tamarozzi, natural de, Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Novembro de 1982, solteiro, titular do passaporte n.º CM071874, com domicílio na Av. Mouzinho de Albuquerque, 18, 4.º esquerdo, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão

dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

Anúncio n.º 3910-GB/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 216/04.OPGAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Paulo Fortes de Pina, filho de Domingos Gomes de Pina e de Joana Guiomar Andrade Fortes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1974, ladrilhador, titular do bilhete de identidade n.º 11014665, com domicílio no largo da Ilha Brava, 10-A, Bairro Estrela Dáfrica, 2720 Venda Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1 do Código Penal, por referência ao artigo 3.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 Abril, praticado em 10 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GC/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 380/98.6PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Moreira Nunes, filho de Justino Nunes da Veiga e de Alcinda Moreira Monteiro, natural do Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11863610, com domicílio na Praceta Maria Helena Vieira da Silva, lote 33, 5.º direito, Vale da Amoreira, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 31 de Março de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Hora*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 3910-GD/2007

O Dr. António Pedro Hora, juiz de direito da 3.ª secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/05.8PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Christian Alves Ribeiro, filho de Dorival Ribeiro e de Eliete Alves Ribeiro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Novembro de 1975, titular do passaporte n.º Cm-908601, com domicílio na Rua Casal do Branco, 5, 1.º esquerdo, Casal da Mira, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.